



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIV

14 DE JUNHO DE 2017

Distribuição Gratuita **Nº397**



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
EIRELI - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 056/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Silthur Construtora Ltda.

OBJETO: Reurbanização em trecho da Rua Ary Novaes de Abreu, Ermínia Nunes Simões, Euclides da Silva e Rua Tiago Monteiro.

NATUREZA: 1º Termo de supressão ao Contrato nº 056/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1231/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:

As partes contratantes dão ao presente Termo de Supressão, a redução no valor de R\$ 38.261,49 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) do total de R\$ 1.740.249,73 (Um milhão, setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.701.988,24 (Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavo) para todos os legais e jurídicos efeitos.

OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 025/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda ME

OBJETO: Locação de Equipamentos.

NATUREZA: Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 025/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/04/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 2042/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o valor do contratado, com base no dispõe o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins.

Fica alterado em sua Cláusula Quarta sendo aditivado o valor de R\$ 33.963,60 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao limite de 25% de acordo com o dispositivo ao Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, perfazendo valor total de R\$ 169.818,00

(Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais).

Os recursos necessários à execução de Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças Parques e Jardins, correrão conforme PT: 12.001.001.17.512.0032.2.126.00 Elemento de Despesa:33.90.39.99.00.

BRENO DE LIMA CAPUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Max Clean Lavanderia Industrial e Comercial Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de roupas do Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas.

NATUREZA: Termo de renovação ao Contrato nº 062/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/03/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0081/13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57 inciso 2º ou alterado na forma do Art.65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação, se manterá o valor original de R\$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta reais), sendo empenhado da seguinte forma: PT: 07.002.001-10.301.0020.2.053, ED: 33.90.39.32.00 Ficha 333, Fonte 132, Nota de Empenho:132/2017.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 031 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado de Corpus Christi em 15 de junho (quinta-feira), fica considerado Ponto Facultativo o dia 16 de junho (sexta-feira) nas repartições administrati-



vas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 09 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1062 DE 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I, III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo ou comissionado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como aos demais entes da Administração Pública Direta.

Art. 2º A cessão se dará respeitando-se as garantias do estatuto dos servidores municipais erigido pela Lei 946/2014 para os servidores de caráter efetivo, bem como as da CLT para os comissionados.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º O servidor cedido deverá auferir sua remuneração pela pessoa jurídica a qual estará prestando serviço, qual seja, o órgão cessionário, salvo os casos em que houver pactuação de pagamento por meio de convênio, acordo entre os entes, ou ainda, se o servidor municipal estiver desempenhando no órgão cessionário tarefas à interesse do município.

§ 1º O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e garantida remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais e demais vantagens inerentes da carreira que ficarão a cargo do cessionário;

II – Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridade máxima das entidades componentes da Administração Direta, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando ao Departamento Pessoal as anotações e providências necessárias;

III – Órgão Cedente: pessoa jurídica de direito público (Administração Direta do Município), na qual se encontra investido e lotado originariamente o servidor;

IV – Órgão Cessionário: pessoa jurídica de direito público ou privado (Administração Direta), bem como, os Poderes Legislativo e Judiciário, considerando, assim, os seus órgãos auxiliares, onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 5º A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis, desde que devidamente justificada essas ampliações dos períodos.

Art. 6º A análise do pedido de cessão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – O ônus da remuneração do servidor será realizada na forma do Art. 3º desta Lei;

III – O descumprimento do inciso anterior implicará no término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo órgão cedente;

IV – Do pedido até a decisão do órgão cedente observar-se-á o prazo conclusivo de até 30 (trinta) dias, que ficará sobrestado quando pendente de algum esclarecimento do cessionário, devidamente intimado, até sua resposta, voltando a correr pelo prazo remanescente.

Art. 7º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente, quando tratar-se de servidor efetivo.

Art. 8º A cessão de qualquer servidor não poderá onerar as contas municipais ou gerar qualquer tipo de despesa

para o cedente, salvo no caso de haver convênio próprio.

Parágrafo único – Nos casos onde houver convênio, a remuneração será definida por meio do termo de convênio firmado entre os órgãos cedente e cessionário, nos demais casos, deverá ser respeitada a forma estipulada, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal 914/2013.

Tanguá, 30 de maio de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego, de caráter efetivo e ou comissionado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário e auxiliares da justiça, além dos demais entes da Administração Pública Direta e dá outras providências.

Tendo em vista a integralização funcional entre os Poderes, assim, ocorrendo entre os domínios, a disponibilização de servidores para exercer em ambos, as atribuições inerentes ao cargo de origem, sendo que, o custeio do servidor cedido ficará a critério do convênio preestabelecido, ou à condição de atender ou não a interesse do município.

Tal providência ensejará, conforme mencionado, uma integralização operacional, obviamente, somente enquanto perdurar a necessidade de permanência do servidor no órgão requisitante.

Implica considerar, na importância da aprovação da presente Lei, a manutenção da existência dos convênios da Dívida ativa com o Tribunal de Justiça, onde o processamento dos autos é efetuado por servidores do próprio município interessado, bem como no da Justiça Itinerante, que tem como mínimas condições de existência a manutenção de servidores deste município para que se mantenha funcionando e atendendo a carente população que nos rodeia.

Há de considerar-se ainda que a Justiça Itinerante encontra-se ameaçada pela sua extinção com a recente determinação do MPERJ (Ministério Público) para que os servidores municipais sejam devolvidos face às disposições da Lei Municipal que ora se revoga de número 914/2013.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto para que os Poderes possam se utilizar desse expediente, a bem do interesse comum.



Atenciosamente,

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1063 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ABAIXO INDICADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Considerando o Artigo 2º. Incisos 5º e 8º e Parágrafo 3º. da Lei Estadual nº. 6901/2014, Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Administração Municipal direta e, considerando a necessidade de constituir equipe de referência, específica, para a execução do Projeto “Assistência Social nas escolas”, sob a supervisão e coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: 09 técnicos de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; 03 técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais; 03 técnicos de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo máximo de 365 dias à contar da publicação da presente Lei, os profissionais acima elencados.

§2 – A contratação a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado nos termos da lei de criação dos cargos, necessitando ser publicado edital de convocação em Resenha Municipal de modo a suprir à ampla divulgação.

I – É vedada a contratação direta de pessoa física na qual haja, familiar de detentor de cargo de direção em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito no Município de Tanguá.

Art. 2º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Enquanto contratado, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por ato unilateral da administração pública.

§ 1º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º- A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, respeitará os exatos termos do contrato.

Art. 4 -º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 06 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1064 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ABAIXO INDICADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Considerando o Artigo 2º. Incisos 5º e 8º e Parágrafo 3º da Lei Estadual nº. 6901/2014, Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Administração Municipal direta e, considerando a necessidade de constituir equipe de referência, específica, para a execução do Cadastro e Atualização cadastral dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e de suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), sob a supervisão e coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: 01 técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e 03 técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais.

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo máximo de 365 dias à contar da publicação da presente Lei, os profissionais acima elencados.

§2 – A contratação a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser precedido de Processo Seletivo Simplificado nos termos da lei de criação dos cargos, necessitando ser publicado edital de convocação em Resenha Municipal de modo a suprir à ampla divulgação.

I – É vedada a contratação direta de pessoa física na

qual haja, familiar de detentor de cargo de direção em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito no Município de Tanguá.

Art. 2º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II- Enquanto contratado, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou sem substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por ato unilateral da administração pública.

§ 1º- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º- A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, respeitará os exatos termos do contrato.

Art. 4 -º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 06 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1065 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI 946/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I e III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente Lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica modificado o art. 106 da Lei 946 de 17 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 106 - É o benefício concedido ao servidor efetivo que tenha alcançado todos os requisitos para aposentadoria voluntária previstas na legislação em vigor, idade e tempo de contribuição, e optar por permanecer em atividade até, no máximo de 75 anos, quando atingir a aposentadoria compulsória.”

Art. 2º - Fica modificado o art. 107 da Lei 946 de 17 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:



“Art. 107 - As Gratificações são identificadas como:
 (...)

 III. (Revogado)

 (...)”

Art. 3º - Fica modificado o art. 112 da Lei 0946 de 17 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
 “Art. 112 – (Revogado)”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 06 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

LEI Nº 1066 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO RELATIVO À REALIZAÇÃO DOS “JOGOS MUNICI-PAIS DA AMIZADE”, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 94, inc. III, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tanguá, nos termos do art. 10 da LOM a celebrar convênio relativo à realização dos “JOGOS MUNICIPAIS DA AMIZADE”, de iniciati-va do MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Art. 2º - A presente Lei tem por objetivo atender às determinações da Lei Orgânica que prescinde de prévia autorização legislativa para celebração de convênios.

Parágrafo Único: O cronograma e metodologia dos jogos serão definidos pela Secretaria de Educação nos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 06 de junho de 2017

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

PORTARIA Nº 0610 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 94, VII e considerando que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos processos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns

NOMEIA
 a comissão para atuar nas licitações das modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, a contar desta data, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

Andréia Pereira Rodrigues

PREGOEIRO SUBSTITUTO (Art 12 § 2º do Decreto Municipal 1095 de 10/07/2006)
 Fabrício Viana Antunes Pinheiro

EQUIPE DE APOIO:

- 1: Fabrício Viana Antunes Pinheiro
- 2: Josy Ribeiro da Silva
- 3: Maria de Lourdes Batista Penco

Art. 2º - Cabe ao pregoeiro, coordenar todo processo licitatório e, a equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, conforme artigos 11 e 12, respectivamente, do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e artigos 31 e 32, respectivamente, do Decreto Municipal nº. 1095 de 10 de julho de 2006.

Art. 3º - Expeça-se cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 01 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0611 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE

Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ, que a contar da presente data será integrada pelos seguintes servidores:

1. FABRÍCIO VIANA ANTUNES – Presidente;
2. JOSY RIBEIRO DA SILVA – Membro;

3. MARIA DE LOURDES BATISTA PENCO – Membro
 4. ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES - Suplente;
- Tanguá, 01 de junho de 2017.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Ata nº. 03, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social dia 18 de maio de 2017, às 10:00hs na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanguá, com a presença dos conselheiros: Marinete de Paula, Daiana Izabel, Dolores Otero, Ana Maria Batista, Daiana Velasco, Cristiani Couto e Maxwell Velasco, discutindo a seguinte pauta apresentada pela Subsecretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação Daiana Izabel:

1. Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal para o exercício 2017,
 2. Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual para o exercício 2017.
 3. Visitas às entidades vinculadas ao CMAS;
 4. 10ª. Conferência Municipal de Assistência Social- Calendário de reunião da Comissão organizadora;
 5. Carta Aberta COEGEMAS sobre o Programa Criança Feliz;
 6. Resolução CIB nº. 18 – Critérios para cofinanciamento estadual;
 7. Resolução CMAS nº. 05/2017 – Benefícios Eventuais – Informação à Câmara de Vereadores;
 8. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2016.
 9. Relatório da Gestão exercício 2016.
 10. Conferência Regional de Saúde das Mulheres.
 11. Atualização dos dados cadastrais dos conselheiros CMAS.
 12. Defensoria Pública da União Itinerante – Espaço Cias dias 10 e 11/06/2017 das 09h às 16:00hs.
 13. Projeto “Assistência Social nas Escolas”, aprovação sem ressalvas;
 14. Projeto “Cadastramento e/ ou atualização cadastral o Benefício de Prestação Continuada, aprovação sem ressalvas;
 15. Distribuição de kits para sinal digital de TV, para famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico.
 16. Ofício da Justiça Federal – cadastro de entidades interessadas m acolher beneficiários de penas alternativas.
- A reunião encerrou-se às 11:50hs.

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 006/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de



2009, RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 18 de maio de 2017.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS **Nº 007/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Plano de Ação para Cofinanciamento Federal, exercício 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 18 de maio de 2017.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS **Nº 008/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual, exercício 2017.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 18 de maio de 2017.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIR EQUIPE DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ES-

COLAS”, SOB A SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1063/2017, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Tanguá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a lei Municipal nº. ----/2017, o artigo 33 da LOM e de acordo com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público as inscrições do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação emergencial de diversos profissionais, conforme descrito no item 2.6, sob o regime de trabalho temporário, através de contrato administrativo com o Município, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que elegerá comissão organizadora para controlar e por em prática as diretrizes deste Edital;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 03 (três) etapas, duas eliminatórias e uma classificatória;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoas para a contratação por até 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver previsão legal;

1.4. Os contratos serão em regime temporário, em virtude de excepcional interesse público nos moldes da lei Municipal nº. Nº. 1063/2017, para atender às ações e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação na execução do projeto “Assistência Social nas Escolas”

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Das Condições Para Inscrição

- Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado;
- Ter até o momento da inscrição, idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
- Estar ciente de que, no ato da inscrição, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constante no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
- Para se inscrever, deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;
- Preencher e assinar a Ficha de Inscrição, e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se

após a assinatura, o único responsável pelas mesmas.

2.2. Documentos Necessários

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e duas cópias);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Diploma ou Certificado de Conclusão, da escolaridade exigida (original e cópia);
- Documento de identidade do conselho competente (original e cópia).
- Título de Eleitor (original e cópia) com o último comprovante de votação ou termo de regularidade eleitoral;
- Currículo vitae atualizado, digitado e impresso com comprovação das informações descritas (original e cópia);
- Certificado de reservista ou dispensa militar, para brasileiros, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- 02 foto 3x4;
- Certificado de Conclusão dos cursos;
- Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros (original e cópia).

2.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

2.4. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

2.5. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6. Dos Cargos

a. O processo Seletivo visa preencher as vagas dos seguintes cargos:

- Técnico de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais.
- Técnico de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários;
- Técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

b. A quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos referentes a cada cargo estão descritos no anexo II deste Edital;

c. Os requisitos necessários para o exercício da função e suas atribuições estão descritos no anexo III deste Edital.

2.7. Do Ato Da Inscrição

a. As inscrições serão recebidas nos dias 22 e 23 de junho de 2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 - Centro – Tanguá, no horário de 09:00 às 16:00 horas;

b. O candidato poderá se inscrever para 01 cargo;



c. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

d. Após a data e horário fixado, de término de prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

a. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por 04(quatro) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b. Na análise do currículo (títulos) serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos ministrados em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências desse edital;

3.1 . Das Etapas Do Processo Seletivo

a. Primeira Etapa (eliminatória) - recebimento da documentação para inscrição.

I. A Comissão de Seleção analisará a documentação do candidato eliminando o candidato que não apresentar documentação necessária, segundo as exigências desse edital;

II. Na entrega do currículo, deverão ser anexados os comprovantes de declarações e certificados das informações descritas no mesmo;

a. Segunda Etapa (eliminatória) – Análise do currículo (títulos) em que serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade.

I. As declarações de tempo de serviço (experiência profissional) constantes nos currículos;

b. Terceira Etapa (classificatória) – Entrevista dos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias pela Comissão de Seleção.

I. O local e horário da entrevista serão divulgados em mural afixado na entrada da Prefeitura do Município, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- i. Conhecimento técnico e prático;
- ii. Capacidade relacional e de comunicação;
- iii. Legislação pertinente à área de atuação;
- iv. Sensibilidade para as questões sociais;
- v. Conhecimento do Território;
- vi. Conhecimento da Política Municipal de Assistência Social.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 . Após a Classificação Final, o candidato poderá assumir somente o cargo pretendido, para o qual realizou sua inscrição;

4.2 . Será publicada uma listagem dos candidatos

habilitados no Processo Seletivo Simplificado SEMASTH 001/2017, por cargos, em Resenha Municipal.

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 . Para fins de contratação, quando for o caso, o candidato será convocado para comprovação de pré-requisitos, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas para comporem o Cadastro de Reserva;

5.2 . De acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ – PMT serão chamados, tantos candidatos quantos forem necessários para o suprimento desta necessidade.

5.3 . O candidato será convocado através de comunicado oficial do Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Tanguá e encaminhamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição e início das atividades;

5.4 . Além da análise dos pré-requisitos citados no item 3.1, os laudos médicos enviados pelos candidatos portadores de deficiência convocados serão analisados;

5.5 . O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame por desistência;

5.6 . Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem autenticação oficial.

5.7 . Para todos os contratos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório;

5.8 . No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados;

5.9 . Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar (original e cópia):

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes desse Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de Identidade;
- f. CPF;
- g. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h. Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver;
- i. 02(duas) fotos 3x4 recentes;

5.10 . A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado – 001/2017 e anulação de todos os atos com respeito a ele praticado pela Prefeitura Municipal de Tanguá, ainda que já

tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.11 . Não caberá recurso em relação a essa fase.

6 . DA ADMISSÃO

6.1 . Os candidatos habilitados na fase de comprovação de pré-requisitos e de documentos serão convocados, para a Avaliação Médica Admissional;

6.2 . Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas, o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado a assinar Contrato Administrativo com o Município, sujeitando-se às normas e regulamentos do presente Edital;

6.3 . Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;

6.4 . O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada a sua aptidão plena para o exercício da função;

6.5 . Não caberá recurso em relação a esta fase.

7 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 001/2017, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tanguá os Editais de Abertura de Inscrição e de Homologação;

7.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – 001/2017 é de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc) constantes na ficha de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados para viabilizar o contato necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado;

7.5 . O candidato aprovado deverá manter o seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado SEMASTH 001/2017;

7.6. O candidato aprovado no processo no ato da contratação deverá abrir uma conta salário no Banco Bradesco sob pena de ter seu salário retido até que regularize a abertura da conta.

7.7. As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, pela Secre-



Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tanguá, 14 de junho de 2017.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

ANEXO I

CALENDÁRIO

22 e 23 de junho de 2017	Abertura das Inscrições e entrega da documentação exigida no Edital
26 de junho de 2017	Análise do Currículo (títulos) e da Declaração do Tempo de Serviço
27 de junho de 2017	Divulgação dos aprovados na Análise Curricular no Site oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Tanguá e em Quadro de Aviso da SEMASTH.
28 e 29 de junho de 2017	Entrevista com candidatos aprovados
30 de junho de 2017	Publicação do resultado final no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Tanguá e em Quadro de Aviso da SEMASTH.
30 de junho de 2017	Publicação do resultado final em Resenha Municipal.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais	03	Ensino médio completo; Ter conhecimento prático e teórico comprovado. Certificado de curso/ capacitação na área de atuação.	40h	R\$ 1.008,86
Técnico de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários	03	Ensino médio completo; Experiência comprovada de atuação na área, conhecimento do território conhecimento prático e teórico da Política Municipal de Assistência Social	40h	R\$ 1.008,86

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais	09	Graduação de nível superior, em ciências sociais e humanas, preferencialmente Serviço Social e Psicologia; Experiência comprovada de atuação na área, conhecimento do território	30h	R\$ 1.500,00

conhecimento prático e teórico da Política Municipal de Assistência Social

Portaria SEMASTH/GAB nº 005/17

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1063/2017, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Felipe Mattos Monteiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a lei Municipal nº. 1063/2017, que dispõe sobre a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, atendendo a necessidade temporária de excepcionalidade interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais, constituir equipe de referência, específica, para a execução do Projeto "Assistência Social nas escolas", sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composta por: técnicos de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; técnicos de nível médio com experiência no cadastramento de programas de transferência de Renda e Cadastro Único para programas sociais; técnicos de nível médio com experiência na abordagem e acolhida dos usuários, sob regime de trabalho temporário.

RESOLVE

Art. 1º. – Instituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais para atuarem no Projeto "Assistência Social nas escolas", sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sobre regime de trabalho temporário.

Art. 2º. – A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento	4119
Michelle Sabino Figueiredo	4542
Vanessa Costa Vieira Andrade	7359
João Pedro Antunes Vilela	4934

Art. 3º. - Todos os atos elaborados pela comissão ora constituída, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 14 de junho de 2017.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

KILAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo N° 0619/2017, LICENÇA DE OPERAÇÃO, com validade até 06 de maio de 2022, para operar a atividade de fabricação de artefatos de concreto – vigotas de laje pré moldadas e blocos de cimento, na Rodovia BR 101, Km 274, Lotes 16/17, Centro, Tanguá – RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo N° 0510/17, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para executar obra de pavimentação de via urbana (impermeabilização), Rua João da Silva Lessa (trecho entre as ruas 33 e 52) Bairro Bandeirantes, Tanguá, RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo N° 1441/17, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para execução de construção de galpão para funcionamento do mercado do produtor, na Rua Francisco Vieira dos Santos, Lote 6, Quadra 11, Bairro Pinhão, Tanguá - RJ.

DISPENSA DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 0703/17, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra de pavimentação de travessias e drenagem de águas pluviais, na Alameda Odnéia Carvalho e Rua 1, Bairro Vila Cortes, Tanguá, RJ.

DISPENSA DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 0821/17, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra drenagem de águas pluviais e de recapeamento das Ruas 1, 3, 4, 5 e 11 no Bairro Vila Cortes, Tanguá, RJ.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0018/2017 de 10 de março de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.028,74, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso

III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.028,74 (oitenta mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º - Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 10 de março de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO N° 0018/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
181	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	4.028,74
SUBTOTAL				4.028,74
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				4.028,74

REDUÇÃO				
05.001.001-12.361.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
157	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	4.028,74
SUBTOTAL				4.028,74
TOTAL DE REDUÇÃO				4.028,74

ANEXO 2 - DECRETO N° 0018/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins				
12.001.001-17.512.0032.1.053 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
579	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				6.000,00

REDUÇÃO				
12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				6.000,00



ANEXO 3 - DECRETO Nº 0018/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
215	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	70.000,00
SUBTOTAL				70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				70.000,00

REDUÇÃO

06.001.001-04.122.0002.1.073 Revisão da Planta Genérica de Valores				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
213	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	70.000,00
SUBTOTAL				70.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				70.000,00

DECRETO Nº 0019/2017 de 10 de março de 2017

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 564.844,70, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 (obras e instalações), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.053 (Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 564.844,70 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 10 de março de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0019/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
650	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0130	99.083,99
284	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	5.400,00
SUBTOTAL				104.483,99
07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	9.346,54
SUBTOTAL				9.346,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				113.830,53

REDUÇÃO

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
249	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	99.083,99
SUBTOTAL				99.083,99
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	5.400,00
SUBTOTAL				5.400,00
07.002.001-10.122.0019.2.064 Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
246	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0130	2.000,00
247	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	2.000,00
248	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
07.002.001-10.122.0019.2.047 Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
244	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	1.346,54
245	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	2.000,00
SUBTOTAL				3.346,54
TOTAL DE REDUÇÃO				113.830,53

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0019/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.001.001-08.243.0029.2.158 Programa de Aprendizagem Profissional - Jovem Aprendiz				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
431	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	7.633,34
SUBTOTAL				7.633,34
10.001.001-04.122.0002.2.091 Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
407	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	21.512,38
SUBTOTAL				21.512,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				29.145,72

REDUÇÃO

10.001.001-08.243.0029.2.158 Programa de Aprendizagem Profissional - Jovem Aprendiz				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
430	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	7.633,34
SUBTOTAL				7.633,34
10.001.001-08.244.0026.2.098 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Atendimento a Mulher				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
443	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.500,00
SUBTOTAL				2.500,00
10.001.001-08.244.0026.2.152 Manutenção da Incubadora de Cooperativas Populares de Mulheres				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.000,00
445	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.281,39
SUBTOTAL				4.281,39

**DECRETO Nº 0020/2017
de 10 de março de 2017**

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.851,50, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), com a fonte 150 (Convênios - Outros), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.2.039 (Desenvolver Atividades Esportivas).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.851,50 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 10 de março de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

10.001.001-08.244.0026.2.097 Serviço de Atenção à Mulher Adolescente				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	1.500,00
440	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.484,40
SUBTOTAL				2.984,40
10.001.001-08.244.0026.2.096 Manutenção do Espaço de Autonomia para a Mulher do Campo				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
436	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	1.435,90
437	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.184,69
SUBTOTAL				3.620,59
10.001.001-16.482.0030.2.118 Manutenção do Departamento de Habitação				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.000,00
465	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.126,00
SUBTOTAL				8.126,00
TOTAL DE REDUÇÃO				29.145,72

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0019/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	7.868,45
SUBTOTAL				7.868,45
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				7.868,45

REDUÇÃO				
04.001.001-04.122.0005.2.014 Manutenção de Prédios e Patrimônios Públicos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
80	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	7.868,45
SUBTOTAL				7.868,45
TOTAL DE REDUÇÃO				7.868,45

ANEXO 4 - DECRETO Nº 0019/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins				
12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
586	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	414.000,00
SUBTOTAL				414.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				414.000,00

REDUÇÃO				
04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Sempsp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
73	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	414.000,00
SUBTOTAL				414.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				414.000,00

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0020/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
651	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0150	88.851,50
SUBTOTAL				88.851,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				88.851,50

REDUÇÃO				
05.001.001-27.813.0016.1.052 Construção de Praças Públicas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
212	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	88.851,50
SUBTOTAL				88.851,50
TOTAL DE REDUÇÃO				88.851,50

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0020/2017 - 10 DE MARÇO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Governo				



02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
28	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100	32.000,00
SUBTOTAL				32.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				32.000,00

REDUÇÃO				
02.001.001-04.131.0002.2.006 Divulgação Oficial e Institucional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
30	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	32.000,00
SUBTOTAL				32.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				32.000,00

DECRETO Nº 0023/2017 de 06 de abril de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.466,11, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.466,11 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 06 de abril de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0023/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
311	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	2.000,00
SUBTOTAL				2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				2.000,00

REDUÇÃO				
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
336	4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	0130	1.000,00
338	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0130	1.000,00
SUBTOTAL				2.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				2.000,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0023/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
181	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	64.022,29
SUBTOTAL				64.022,29
05.001.001-12.361.0012.2.027 Transportar Alunos da Rede Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
157	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	3.443,82
SUBTOTAL				3.443,82
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				67.466,11

REDUÇÃO				
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
187	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0122	64.022,29
SUBTOTAL				64.022,29
05.001.001-12.361.0009.2.024 Formação Continuada - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
140	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0122	3.443,82
SUBTOTAL				3.443,82
TOTAL DE REDUÇÃO				67.466,11

DECRETO Nº 0024/2017 de 06 de abril de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.649,99, em favor da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.649,99 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.



Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 06 de abril de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0024/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Controladoria Geral do Município

14.001.001-04.122.0002.2.139 Manutenção Operacional e Administrativa - CGM

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.152,46
631	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.089,99
633	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	19.509,97
SUBTOTAL				23.752,42
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				23.752,42

REDUÇÃO

13.001.001-04.121.0002.2.137 Manutenção Operacional e Administrativa - Seplan

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
624	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	4.599,96
625	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.000,00
626	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	6.000,00
627	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.000,00
628	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	5.000,00
SUBTOTAL				21.599,96

14.001.001-04.122.0002.2.139 Manutenção Operacional e Administrativa - CGM

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
629	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	2.152,46
SUBTOTAL				2.152,46
TOTAL DE REDUÇÃO				23.752,42

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0024/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
567	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	12.897,57
SUBTOTAL				12.897,57
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				12.897,57

REDUÇÃO

12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	400,00
SUBTOTAL				400,00

12.001.001-17.512.0032.1.034 Ampliação da Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
576	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	5.000,00
SUBTOTAL				5.000,00

12.001.001-18.541.0033.2.128 Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	7.497,57
SUBTOTAL				7.497,57
TOTAL DE REDUÇÃO				12.897,57

DECRETO Nº 0025/2017 de 06 de abril de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.500,00, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 06 de abril de 2017

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0025/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
60	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.500,00
59	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	4.000,00
SUBTOTAL				9.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				9.500,00

REDUÇÃO

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
56	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	9.500,00
SUBTOTAL				9.500,00
TOTAL DE REDUÇÃO				9.500,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0025/2017 - 06 DE ABRIL DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
284	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	36.000,00
SUBTOTAL				36.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				36.000,00

REDUÇÃO

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	36.000,00
SUBTOTAL				36.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				36.000,00



SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução CMS n. 08/17

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 07 de junho de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O Conselho Estadual de Saúde e suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e ainda, de acordo com a Portaria nº 1.017, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a convocação para I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se em 14 de julho de 2017, disposta conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 09 de junho de 2017.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”

Data: 14 de julho de 2017

De 08h às 16h

Câmara dos Vereadores de Tanguá

Eixos a serem trabalhados:

Eixo Principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro. “Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”

Eixos Temáticos:

I. O papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II. Acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III. Acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV. Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

V. Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI. Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII. Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VIII. A participação social no fortalecimento da vigilância em

saúde

A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde em Tanguá tem por objetivos:

I. Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;

II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;

III. Definir o papel da Vigilância em Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

IV. Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Vigilância em Saúde;

V. Fortalecer os programas e as ações de Vigilância em Saúde considerando: a) o acesso e a integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública; b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública; c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população; d) o monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VI. Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII. Fortalecer a participação social na Vigilância em Saúde;

VIII. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde.

Para a sua realização, será constituída uma comissão de organização sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal de Saúde, sendo esta, presidida pelo primeiro membro da relação, conforme abaixo:

- Elias dos Santos Luz
- Rodrigo Luiz Lopes Pereira
- Ana Maria Batista de Souza
- Márcia C. Guerra Marciano
- Silvana Pereira da Costa Lucas
- Amanda dos Santos Leite de Souza

Resolução CMS n. 09/17

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 07 de junho de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. A Portaria nº 1.017, de 11 de maio de 2016 e a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a indicação de 02 (dois) conselheiros de saúde de Tanguá para compor junto aos repre-

sentantes dos demais Conselhos Municipais de Saúde da Região Metropolitana II, a Comissão Organizadora da Conferência Regional de Vigilância em Saúde, sendo eles:

- Elias dos Santos Luz – Usuários
- Rodrigo L. Lopes Pereira – Gestor

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS n. 007/17

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 07 de junho de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. A realização da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Tanguá, no dia 26 de abril do corrente ano, convocada pela Resolução CMS nº 003/17.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 09 de junho de 2017.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

Este Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Tanguá, convocada pela Resolução Nº 003/17, realizada no dia 26 de abril de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como Tema: “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”.

O objetivo da Conferência foi reunir mulheres e retomar as discussões sobre políticas públicas voltadas para a saúde da mulher como um todo, iniciada em 1986 na I Conferência Nacional de Saúde e Direitos da Mulher. Para tal foram discutidos 04 (quatro) Eixos temáticos, sendo eles: I – O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres; II – O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres e III – Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres e IV – Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Relatório da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseite, na Câmara Municipal de Vereadores, às oito horas iniciou-se o credenciamento para a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres. Às nove horas e trinta minutos iniciou-se a Solenidade de abertura, onde se fizeram presentes para compor a Mesa,



Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Dr. Marcelo de Sá Bagueira Leal, Excelentíssimo Vereador Sr. Paulo Sérgio Moreira Carvalho, representando o Presidente da Câmara, Excelentíssima Vereadora Sra. Aline Pereira, Excelentíssima Presidente do Conselho Estadual de Saúde Sra. Étila Elaine Oliveira Ramos, Excelentíssima Conselheira Estadual de Saúde Sra. Marinete de Paula, Excelentíssima Secretária de Saúde de Silva Jardim a Sra. Tereza Cristina Abraão Fernandes e o Excelentíssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Elias dos Santos Luz.

Após a execução dos Hinos Nacional e Municipal, a mestra de cerimônia, a conselheira Ana Maria, facultou a palavra aos componentes da Mesa e após, o Presidente do Conselho de Saúde abriu a Conferência cumprimentando e agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da realização deste evento onde a discussão seria toda voltada para as políticas públicas em prol da saúde das mulheres, sempre buscando progresso nos direitos das mulheres.

Seguindo com a programação, a cerimonialista pediu gentilmente que as autoridades desfizessem a mesa, permanecendo os Presidentes do Conselho Municipal de Saúde e do Estadual de Saúde. Foram convidados a compor uma nova mesa, os palestrantes: Sra. Daiana S. Silva Izabel, Subsecretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Sra. Maria Dolores O. Nascimento, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Dina Beatriz, Coordenadora do Programa da Mulher, Criança e Adolescente e o Sr. Rodrigo L. Lopes Pereira, tendo como moderador, o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Elias dos Santos Luz.

Elias fez a leitura do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, tendo dos destaques. 1) Elias informou que no Art. 4º e Inciso V, o número de delegadas (os) seriam os 30 (trinta) descritos no Regimento mais 03 (três) da comissão organizadora da Conferência Regional, perfazendo um total de 33 (trinta e três) delegadas (os) de Tanguá. 2) Marinete pediu destaque também no Art. 4º e Inciso IV onde são distribuídas dez vagas para etapa de Pré-Conferências, sugerindo que estas vagas sejam distribuídas sendo uma para cada PSF, especialmente para contemplar a equipe do PSF de Posse, pois a mesma não estaria presente no evento devido à campanha de vacinação de febre amarela na área da mata de Tomascar. Os dois destaques foram aceitos pelo pleno.

A Sra. Étila fez uso da palavra para provocar algumas questões relevantes, no intuito de fomentar as discussões. Explicou que a integralidade citada no tema da Conferência deve-se ao fato da mulher ser vista de forma integral e sua saúde tem que ser tratada em sua totalidade e que a equidade trata da necessidade de cada mulher de acordo com sua necessidade específica, pois deve-se olhar para todas de forma e direitos iguais, mas respeitando suas diferenças. A Sra. Étila falou ainda sobre os 31 anos desde a primeira Conferência Nacional de Saúde da Mulher e que desde então houve avanços, mas perde-se muito tempo para retomar as discussões a respeito das políticas públicas para aprimorar o atendimento de saúde às mulheres e que esse é o momento para tal. Dando continuidade aos trabalhos, Elias passou a palavra a Sra. Daina.

Às 10h40 a Sra. Daiana iniciou sua palestra tratando do Eixo: “Políticas públicas para as mulheres e a participação social”. Daiana falou um pouco sobre a ditadura militar e os movimentos sociais que surgiram para combater essa ditadura. Explicou sobre os direitos e deveres de todo cidadão, enfatizando os das

mulheres. Falou ainda sobre a relevância da participação social nas políticas públicas voltadas para as mulheres e quanto à importância da busca de informações e conhecimento destas políticas, do orçamento público municipal disponível para desenvolvê-las. Falou sobre a participação efetiva da sociedade nos Conselhos Municipais, Conferências, Fóruns. A Sra. Daiana enfatizou que as mulheres devem abandonar o papel de submissa que só reclama dos problemas e dificuldades e assumir o papel de protagonistas de suas histórias, de sua cidade e do país, sempre lutando por melhorias.

Prosseguindo, às 11h05 Elias passou a palavra para a Sra. Dolores para tratar do Eixo: “O Papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres”. A Sra. Dolores falou a respeito dos trinta e um anos que levou até a realização da segunda Conferência Nacional de Saúde da Mulher que será no ano corrente. Apresentou pesquisa demonstrando que 51,4% da população são mulheres e que destas, aproximadamente 37% sustentam suas famílias, sendo que a pesquisa também deixa claro que as mulheres têm média salarial menor do que a dos homens. A Sra. Dolores falou também a respeito do movimento social que criou o SUS, combateu a ditadura e criou o conceito de “controle social”. E para finalizar falou sobre o exercício social que todos devem praticar, onde a sociedade estará em uma luta constante por seus direitos.

Dando prosseguimento, às 11h40 Elias passou a palavra ao Sr. Rodrigo para discursar sobre o Eixo: “O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres”. Rodrigo se apresentou e falou a respeito do desenvolvimento do programa da Saúde da Mulher. Falou um pouco sobre a cultura de que a mulher é subordinada ao poder masculino, tendo basicamente a função de procriação, de manutenção do lar e de educar os filhos e ainda, que só no século XX, após as principais guerras mundiais houve um avanço no espaço às mulheres. Rodrigo apresentou gráficos e explicou as diferenças no mercado de trabalho e grau de estudo pra homens e mulheres. Rodrigo fez uma breve explanação sobre assédio moral e sexual sofrido por mulheres no trabalho e que muitas delas não denunciam por vergonha ou medo. Após apresentar perfis das mulheres tanguaenses e doenças provenientes dos diversos trabalhos desempenhados por elas, Rodrigo finalizou a sua fala.

Continuando os trabalhos, às 12h03 o presidente do Conselho passou a palavra para a enfermeira Dina para explanar sobre o Eixo: “Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres”. A Sra. Dina se apresentou a todos e explicou que coordena o programa de Saúde da mulher, criança e adolescente e falou sobre as mulheres mais vulneráveis e que necessitam de maior atenção, seja por deficiência física, mental dentre outras. Falou sobre as que necessitam de intervenção e acolhimento no SUS: lésbicas, negras, travestis, situação de violência (estupro, obstétrica). Dina falou também sobre as principais causas de morte em mulheres brasileiras, sendo as neoplasias (câncer de mama), diabetes, doenças cardiovasculares (AVC). A respeito do programa de Saúde da Mulher atuante no município, Dina falou sobre os serviços ofertados, ações e o público atendido, aproximadamente 17.400 assistidas. Como exemplo, citou: acompanhamento de pré-natal, incentivo ao aleitamento materno, preventivo ginecológico e o planejamento familiar.

O presidente deu prosseguimento a Conferência e às 12h30 iniciou-se o momento de perguntas e respostas.

A vereadora quis saber se existem dados sobre gravidez na

adolescência e Dina informou que os dados de 2016, não saberia informar de cabeça, mas que em 2015 foram aproximadamente 400 mulheres grávidas e umas 80 eram adolescentes menores de 18 anos.

O ACS Antônio Tavares quis saber idade mínima para se realizar a ligadura e a Dina explicou que por Lei, a cima de 25 anos e/ou com dois filhos vivos.

A Sra. Tereza, secretária de saúde de Silva Jardim, parabenizou a mesa e quanto a integralidade no SUS, citou a Portaria nº 4.279/10 que trata da Rede de Atenção à Saúde e ressaltou a importância de entender o que o município tem a oferecer para atender as mulheres tanguaenses, dentro da Rede de Urgência, Rede Cegonha e observar até que ponto o ESF está preparado para ser a porta de entrada destas Redes e saber as necessidades regionais do município.

Às 13h houve uma parada para um lanche e às 14h20, o presidente do Conselho Municipal deu prosseguimento à programação e deu início aos grupos de trabalhos, separando todos em quatro grupos distintos, cada um correspondente a um Eixo apresentado. Atuando como mediadores estavam os palestrantes, e ainda, os conselheiros municipais: Alessandro e Silvana.

Seguindo com os trabalhos às 15h30 Elias encerrou os grupos de trabalho e deu início a apresentação das propostas dos grupos e seus eixos.

Eixo I: O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres – Angélica apresentou as seguintes propostas:

Proposta um: Implantar serviço de prevenção ao câncer de mama no Município de Tanguá com realização de consultas periódicas e exames de mamografia;

Proposta dois: Garantir transporte gratuito para realização de exames de mamografia para outros municípios;

Proposta três: Criar um dia Municipal de prevenção a Saúde das Mulheres, onde serão realizados exames de prevenção e palestras socioeducativas;

Proposta quatro: Ampliar e garantir exames e cirurgias pactuados através de PPI, e garantir a publicização para os moradores do Município de Tanguá;

Proposta cinco: Fazer capacitação permanente dos Agentes de Saúde com o conselho municipal de Saúde;

Proposta seis: Garantir que o Conselho Municipal de Saúde de Tanguá faça plenárias permanentes onde sejam convidados todos os Agentes de saúde, profissionais do programa de saúde da família, bem como, demais coordenadorias da saúde, a fim de dar visibilidade em suas ações para que a sociedade tenha ciência e possa contar com este órgão deliberativo e fiscalizador;

Proposta sete: Garantir que o estado conclua o planejamento de mais um Hospital da mulher de alta complexidade na região metropolitana dois;

Proposta oito: Criar um centro de imagem especializado na região metropolitana dois;

Eixo II: O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres. Rodrigo fez a leitura das seguintes propostas:

Proposta um: Criação de uma cooperativa para as mulheres do campo fazer doces diversos, e que seja inserida na previdência social;

Proposta dois: Indicação de projeto de Lei ao executivo para



criação na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde um programa de trabalho de atenção à saúde da mulher trabalhadora;

Proposta três: Rever as políticas públicas referente às mães e ou cuidadores que tem filhos com deficiência comprovada em laudo, com carga horária diferenciada;

Proposta quatro: Criar ações de capacitação permanente para erradicar preconceitos em relação à mulher em ambiente de trabalho;

Proposta cinco: Criar acesso para atenção básica para as mulheres trabalhadoras em horário flexível;

Eixo III: Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres. A vereadora Aline leu as seguintes propostas:

Proposta um: Disponibilização urgente de médicos para implantação do DIU (Dispositivo intrauterino) no município, e reforçar a dotação de todos os contraceptivos pelo SUS;

Proposta dois: Enfatizar nas visitas domiciliares e nas consultas de pré-natal a utilização dos métodos contraceptivos;

Proposta três: Universalização do teste rápido de HIV/Sífilis;

Proposta quatro: Para o atendimento a comunidade LGBT, propomos a capacitação de todos os profissionais da saúde do município para o atendimento acolhimento a este público vulnerável;

Proposta cinco: Dinamizar o serviço de assistência as mulheres com vulnerabilidade causado por violências domésticas

Proposta seis: Criação do dia específico, por exemplo, em um sábado, para o atendimento a mulher que não tem disponibilidade nos dias ute para terem acesso a atendimento como preventivo, consultas médicas e palestras de planejamento familiar;

Eixo IV: Políticas públicas para as mulheres e a participação social. A Sra. Marilza fez a leitura das seguintes propostas:

Proposta um: Alteração na lei nº 12.232 / 2012, em que limita a idade entre 40 e 65 anos para a realização da mamografia, para ser modificado com idade mínima para 20 anos;

Proposta dois: Criar um grupo de trabalho exclusivo dos agentes comunitários de saúde para discutir as necessidades das mulheres de uma dada região com garantia de folga para elas;

Proposta três: Criação do Centro de Diagnostico;

Proposta quatro: Cobrar da comissão de saúde da câmara de vereadores, fazer um levantamento junto a regulação o número de vagas para atendimento a mulher, garantindo transparência a população.

Seguindo os trabalhos, às 16h45 iniciou a distribuição das vagas de delegados.

DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA REGIÃO METROPOLITANA II

Vagas destinadas às equipes de ESF:

ESF de Vila Cortes I: LUDMILLA K. SILVA R. SOUZA

ESF de Vila Cortes II: CRISTIANE CARDOSO DOS S. RODRIGUES

ESF de Pinhão: NELSA C. DA FONSECA FERNANDES / ESTER C. ESTEVES DA SILVA

ESF de Bandeirantes II: GILVÂNIA M. DOS SANTOS F. DA SILVA / PEDRINA BATISTA G. DOS SANTOS

ESF de Duques: MEIRE JANE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ESF de Ampliação: DANIELLE SOUZA E SILVA

Obs1. Em consenso entre os presentes, a vaga do ESF de Bandeirantes I passou para a equipe do ESF de Bandeirantes II,

por não haver representação no momento de definição das vagas de delegados.

Obs2. Em consenso entre os presentes, a vaga do ESF de Centro I passou para a equipe do ESF de Pinhão, por não haver representação no momento de definição das vagas de delegados.

Obs3. O Pleno acatou que seja encaminhado um documento à Coordenação de ESF informando as alterações a cima mencionadas e solicitando que os ACS que participarão da etapa Regional, ao retornar, transmitam todas as informações pertinentes aos demais que não terão participação.

Delegadas (os) do Conselho Municipal de Saúde:

- Ana Cristina P. Santos
- Ana Maria Batista de Souza
- Giselle Fortuna
- Jacimar Sanches
- Marcia C. Guerra Marciano
- Marcos Alessandro
- Mauro Duarte Camara
- Sheila Aparecida Ribeiro da Costa

Delegadas (os) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Daiana Silveira Silva Izabel
- Dolores Otero
- Jaqueline Motta Rocha
- Viviane da Silva Nunes

Três delegadas (os) eleitas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres:

- Aline de Sá Pereira
- Dina Beatriz de Sousa Silva
- Eva Maria Bento Ribeiro

Conselheiros da Comissão Organizadora Regional:

- Elias dos Santos Luz
- Silvana Pereira da Costa
- Rodrigo Luiz Lopes Pereira

Convidadas: Amanda dos Santos Leite de Souza / Charlie- de da Costa Porto

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres ocorreu de forma democrática. Vale ressaltar que houve grande participação de profissionais da rede municipal, usuárias, conselheiros municipais da região dentre outros que prestigiaram este evento organizado em prol de discussões voltadas aos direitos das mulheres buscando progresso para a saúde da mulheres como um todo.

ANEXOS:

I - Programação da Conferência

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

8h - Credenciamento e entrega de material;

8h30 - Coffee Break;

9h – Solenidade de abertura;

9h30 - Leitura do Regimento Interno

Eixos Temáticos com 30min cada palestrante

10h - Étila Elaine: Socialização das Mulheres...

10h30 – 1º Eixo: O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

11h - 2º Eixo: O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

11h30 – 3º Eixo: Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres.

12h – 4º Eixo: Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

12h30 – Perguntas e Respostas;

13h – Lanche;

14h30 – Retorno com Grupo de Trabalho;

15h – Relatório do Grupo de Trabalho com apresentação das propostas e moções apresentadas;

16h – Encerramento e entrega de Certificados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

• Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, no dia 28 de junho de 2017, às 10:00 horas.

• Pregão Presencial nº 035/2017 – Registro de Preços para aquisição de Materiais de Informática e Eletrônicos, no dia 28 de junho de 2017, às 14:00 horas.

• Pregão Presencial nº 036/2017 – Contratação de Prestação de Serviço, por Intermédio de Operadora ou Agência de Viagens, para Cotação, Reserva, Remarcação, Cancelamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, no dia 28 de junho de 2017, às 16:00 horas.

• Pregão Presencial nº 037/2017 – Aquisição de Mobiliário de Escritório, Micro Computadores e Condicionadores de Ar (inclusive instalação), no dia 29 de junho de 2017, às 10:00 horas.

• Pregão Presencial nº 038/2017 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Escritório e Limpeza, no dia 29 de junho de 2017, às 14:00 horas.

• Pregão Presencial nº 039/2017 – Registro de Preços para futuras contratações de empresa para realização de sondagem, topografia e projetos executivos de obras, no dia 30 de junho de 2017, às 10:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 13 de junho de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira**